

## DECLARAÇÃO DE VIDA

Em razão da obrigatoriedade de fazer, a cada dois anos, PROVA DE VIDA junto à Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Piauí, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício previdenciário pago pelo Governo do Piauí, conforme disposto no Decreto nº 17.107, de 17 de abril de 2017, apresento esta DECLARAÇÃO DE VIDA, sob as penas da lei (Lei nº 7.115, de 29/08/1983), informando:

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	
Complemento:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefones:
E-mail (caso possua):	

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_

(assinatura)

### OBSERVAÇÕES:

- ✓ Deverá ser feito o reconhecimento de firma em cartório.
- ✓ Enviar juntamente com esta declaração a cópia autenticada do documento de identidade.
- ✓ Para os casos em que o aposentado/pensionista não assina, é preciso que a declaração seja assinada por procurador ou curador, devendo ser encaminhada também cópia autenticada do documento de identidade do procurador ou curador e da procuração ou termo de curatela.
- ✓ Dados para envio: Unidade de Gestão de Pessoas - Secretaria da Administração e Previdência, Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I - Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP: 64018-900.